



Resposta Nº 510/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/INFRA

QUESTIONAMENTO 01 - Como é de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. Isto decorre do fato de que, ao fornecer um software o fabricante não está vendendo um produto, mas sim fornecendo uma licença de uso daquele software. É por este motivo que os fabricantes de software se dão ao direito de, somente de tempos em tempos, liberarem pacotes de correções que sanam os problemas acumulados desde o lançamento do software ou desde o lançamento do último pacote de correção (o que via de regra é chamado de Service Pack, patch, ou hot fix). Nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente específico. Portanto, não há como o licitante garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo para fim do atendimento de em até 2 horas, conforme exigido no edital e TR (do edital na CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA e do TR no item 4.3.4. Prazos de garantia e níveis mínimos de serviço exigidos) pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Link para validação: (<https://www.microsoft.com/licensing/terms/pt-BR/product/SoftwareAssuranceBenefits/all>) Dessa forma entendemos que se a contratada acionar a fabricante, em qualquer um dos níveis de severidade listadas no edital, a saber: Baixa, média e alta, acompanhar o atendimento deste chamado junto à fabricante e, se aplicável, utilizar esforço próprio para solucionar o chamado o mais rápido possível, serão atendidas todas as exigências editalícias. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta: Os prazos propostos para a resolução dos chamados serão aplicados para correções de problemas que possuem soluções definitivas e homologadas por parte da fabricante.

QUESTIONAMENTO 02 - Os prazos de atendimento e solução definidos pelos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) do edital na CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA: Entendemos que os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos mencionados acima aplicam-se estritamente aos serviços com UST (Serviço sob demanda) visto que os softwares seguirão os tempos determinados no contrato de Software Assurance definido pelo fabricante, está certo nosso entendimento?

Resposta: Os prazos propostos serão aplicados aos serviços com UST e para as soluções definitivas já existentes e aplicadas no mercado pela fabricante.

QUESTIONAMENTO 03 - Com relação a toda a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES do edital, informamos que o fornecimento de atualizações, correções de bugs e filhadas, de manuais e demais documentos técnicos são competências fornecidas pelo fabricante. Informamos também que a Microsoft possui um portal público onde são atualizadas todas as funcionalidades dos documentos, direcionado para desenvolvedores e profissionais da tecnologia, distribuído por diretório de produto. Segue link para comprovação: <https://docs.microsoft.com/pt-br/> Diante dos pontos mencionados acima entendemos que a contratada disponibilizando a contratante os documentos distribuídos pelo fabricante, bem como orientando ao uso do diretório de documentos oficial do fabricante listado acima, estarão sendo atendidas todas as exigências do Edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim, esta correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 04 - Na Edital em “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO” é dito conforme abaixo: “11.1.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar pedidos de aquisição ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do quadro funcional; 11.1.4. Licenças adicionadas ou suprimidas serão pagas de acordo com os meses em que foram utilizadas, sendo contado a partir do mês de ativação da licença até a próxima data de pagamento anual;” Com relação aos itens 1, 2 e 3 respectivamente WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic, WinSrvStandardCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic e WinSvrCal SNGL LicSAPk MVL UsrCAL: A) Informamos que, conforme regras do fabricante, não é possível reduzir, ao longo do contrato, a quantidade de licenças perpétua adquiridas a cada compra com pagamentos parcelados anuais. Informamos que o acréscimo é permitido a qualquer momento. Com relação ao item 4 Azure Prepayment: B) Conforme regra do fabricante para abertura do contrato SCE, o mínimo de contratação para Azure são 10 créditos anuais e qualquer consumo além desse montante será gerado uma cobrança mensal (overage). Entendemos que a Contratante seguirá os padrões de licenciamento da Microsoft listados acima, e não haverá redução das licenças on-premise a cada compra, bem como redução de créditos do Azure que fique abaixo do mínimo estabelecido pela fabricante durante o período do contrato (3 anos), atendendo assim, todas as políticas de fornecimento de licenças da Microsoft. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim, esta correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 05 - Considerando o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do ANEXO III: A solução do Azure prevê o consumo inicial de 40 créditos por ano, entendemos que deverão ser consideradas na formação dos custos das licitantes os 40 créditos para cada ano contemplando o período de 3 anos definidos do contrato. Está certo o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer

Resposta: Não, não esta correto. Para a formação dos custos, deverá ser considerado o valor de 40 créditos para os 03 anos definidos no contrato.

QUESTIONAMENTO 06 - Com relação ao Grupo 2 Treinamento Microsoft Windows Server e Cloud Azure não ficou claro em edital, termo de referência e seus anexos qual é a forma de pagamento definida. Entendemos que o pagamento para o Grupo 2 dar-se-á em um prazo de até 30 dias corridos após a realização de cada treinamento e da entrega da nota fiscal ao Fiscal ou Equipe de Fiscalização do Contrato. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta: O pagamento será de acordo com o a minuta do contrato administrativo e edital de licitação.

QUESTIONAMENTO 07 - Verificamos uma divergência na ordem dos itens de treinamento, entendemos que devemos considerar para fins de disputa do certame a ordem estabelecida pelo Modelo de Proposta da página 25 do Termo de Referência onde estabelece o item 6: Treinamento em Microsoft Windows Server (40 horas) e o item 7: Treinamento em Microsoft Cloud Azure (40 horas). Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim, esta correto o entendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Alcantara de Almeida, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 23/02/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 23/02/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3062369** e o código CRC **C71F0540**.

21.0.000031546-7

3062369v9